



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 392 de dia 8 de dezembro de 1.970

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

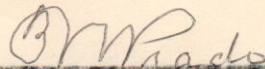
Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), destinada a cobrir as despesas que serão realizadas com a deação de uma área de terreno que faz JOSÉ MENDES BARRETO e S/ mulher, para o Patrimônio/ Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 390 de 08/10/1.970.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto/ com os recursos provenientes da anulação parcial de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), da Verba - 2-ENSINO E ASSISTÊNCIA - 2.1-ENSINO - 2.1.1- ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DESPESAS DE CUSTEIO - 3.1.1.1- PESSOAL CIVIL - DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL, do Orçamento Vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

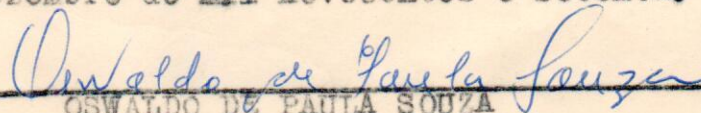
Monteiro Lobato, 08 de dezembro de 1.970



BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito / dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)